

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pinheiro Machado

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 0 km, tração 4 X 4, motor à diesel com potência mínima de 85 HP e capacidade mínima de carregadeira de 0,76 m³ - Convênio nº 980889/2025 firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Pinheiro Machado/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. TOTAL
1	Retroescavadeira 0km, tração 4X4  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Das especificações técnicas: • Potência mínima do motor: 85 HP – motor a diesel; • Capacidade mínima da caçamba da carregadeira: 0,76m³; • Capacidade mínima da caçamba da retro: 0,20 m³; • Profundidade mínima de escavação: 4,0m; • Alcance mínimo do braço da retroescavadeira: 5,5 m; • Transmissão: mecânica ou hidrostática – com no mínimo 4 marchas à frente e 2 à ré; • Pneus: adaptados para operação em estradas vicinais e terrenos rurais; • Cabine do operador: fechada, com ar-condicionado com certificação ROPS/FOPS, com para-brisa dianteiro, limpador, faróis de iluminação, luzes de freio, espelho retrovisor, banco do operador ajustável com cinto de segurança (conforme norma vigente), duas portas laterais; • Horímetro, luzes de advertência, indicador de nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e	Un	01	R\$ 425.000,00



	pressão do óleo do motor; • Sistema hidráulico: com controle proporcional, permitindo operação simultânea da retroescavadeira e carregadeira; • Itens de segurança: cintos de segurança, dispositivos de alerta sonoro, iluminação adequada para operação noturna e proteção contra capotamento (ROPS/FOPS); • Atender todas as especificações do CONAMA e as normas de emissão de poluentes; • Garantia mínima do fabricante: 12 (doze) meses; Observações: ➤ O motor deverá ser produzido pela mesma fabricante da máquina ➤ Deverá ser ofertado em relação ao objeto assistência técnica autorizada pela fábrica em uma distância máxima de 400 km do município de Pinheiro Machado/RS Manutenção Preventiva: dentro do perímetro do Município de Pinheiro Machado/RS (onde a máquina estiver operando) com mão de obra e material incluso para 1.000h (mil horas) de operação, independentemente do tempo. Manutenções divididas em 100h (cem horas), 500h (quinhentas horas) e 1.000h (mil horas).			
--	---	--	--	--

1.2.A solicitação da máquina dar-se-á após o repasse do recurso para a conta do Município por parte do órgão concedente.

1.3.O prazo de entrega da máquina será de **até 60 (sessenta) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de fortalecimento da infraestrutura operacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a fim de garantir a execução eficiente das ações de infraestrutura rural e o suporte direto às atividades produtivas da agricultura familiar no Município de Pinheiro Machado. Atualmente, o parque de máquinas encontra-se defasado e com baixo rendimento operacional, o que dificulta a manutenção de estradas vicinais, o escoamento da produção agrícola e o atendimento das demandas das comunidades rurais, comprometendo a eficiência na prestação de serviços públicos.

2.2. A aquisição visa suprir a carência de equipamentos adequados, promovendo maior autonomia da Administração Municipal, redução de custos com serviços terceirizados, melhoria da capacidade de resposta às demandas do setor agropecuário e o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 980889/2025, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

2.3. A modalidade sugerida é pregão eletrônico, critério de julgamento por menor preço por item, considerando se tratar de bem de natureza comum e cuja descrição técnica e especificações podem ser objetivamente definidas no edital.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta é a aquisição de uma retroescavadeira 0 km, visando assegurar a continuidade e eficiência das ações de infraestrutura rural do Município, conforme as seguintes especificações/condições:

3.1.1. O equipamento deverá possuir desempenho, potência e características técnicas compatíveis com as atividades de infraestrutura rural e apoio à produção agropecuária de pequeno e médio porte;

3.1.2. Deverá atender integralmente às normas de segurança, desempenho e emissões vigentes no território nacional, bem como às exigências dos órgãos de controle ambiental e de trânsito;

3.1.3. O fornecedor deverá garantir assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia;

3.1.4. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os manuais técnicos e certificados exigidos;

3.1.5. Deverá ser ofertado em relação ao objeto assistência técnica autorizada pela fábrica em uma distância máxima de 400 km do município de Pinheiro Machado/RS;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. Os bens possuem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3. Das especificações técnicas do objeto

4.3.1. O objeto da contratação é o fornecimento de retroescavadeira 0 km, tração 4x4, motor a diesel, com as seguintes características mínimas exigidas:

- Potência mínima do motor: 85 HP;
- Capacidade mínima da carregadeira: 0,76 m³;
- Profundidade mínima de escavação: 4,0 m;
- Alcance mínimo do braço da retroescavadeira: 5,5 m;
- Peso operacional mínimo: 6.500 kg;
- Transmissão: mecânica ou hidrostática;
- Pneus: adaptados para operação em estradas vicinais e terrenos rurais;
- Cabine: fechada, com sistema de ventilação ou ar-condicionado;
- Sistema hidráulico: com controle proporcional, permitindo operação simultânea da retroescavadeira e carregadeira;
- Itens de segurança: cintos de segurança, dispositivos de alerta sonoro, iluminação adequada para operação noturna e proteção contra capotamento (ROPS/FOPS);
- Atender todas as especificações do CONAMA e as normas de emissão de poluentes;
- Garantia: 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do bem.

4.3.2. Deverá ser ofertado em relação ao objeto assistência técnica autorizada pela fábrica em uma distância máxima de 400 km do município de Pinheiro Machado/RS;

4.3.3. Manutenção Preventiva dentro do perímetro do Município de Pinheiro Machado/RS (onde a máquina estiver operando) com mão de obra e material incluso para 1.000h (mil horas) de



operação, independentemente do tempo. Manutenções divididas em 100h (cem horas), 500h (quinhentas horas) e 1.000h (mil horas).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega da retroescavadeira será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, situada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, em horário comercial.

5.2. A solicitação da máquina dar-se-á após o repasse do recurso para a conta do Município por parte do órgão concedente.

5.3. O prazo de entrega da máquina será de **até 60 (sessenta) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no endereço da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS.

5.4. O recebimento da máquina pesada estará condicionado à verificação de conformidade com as especificações do objeto.

5.5. O objeto deste instrumento será recebido por servidor designado de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

5.5.1. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a troca ou a reparação das incorreções.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa execução do objeto.

6.2. Efetuar a entrega da retroescavadeira nova no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** após a emissão da nota de empenho, na Rua Nico de Oliveira, nº 763, CEP: 96470-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.3. Garantir assistência técnica especializada no município ou região próxima, com tempo de resposta máximo de 48 (quarenta e oito) horas em casos de emergência.

6.4. Fornecer todos os manuais técnicos necessários, certificados de garantia e documentos fiscais pertinentes à retroescavadeira.

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável, reparando, corrigindo ou substituindo os bens defeituosos, às suas expensas.

6.6. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, a ocorrência de qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa formal.

6.7. Atender às determinações emitidas pelo gestor e/ou fiscal do contrato, bem como prestar esclarecimentos e fornecer informações sempre que solicitado.

6.8. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a realizar os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação



6.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, não elidindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.10. É vedado a CONTRATADA a subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e o Edital.

7.2. Expedir ordem de fornecimento do bem;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;

7.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.4. Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de vícios, defeitos ou desconformidade do maquinário entregue, fixando prazo para substituição, reparo ou correção, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

7.7. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

7.8. Emitir decisão sobre solicitações ou reclamações da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período.

7.9. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

8.1. O acompanhamento e fiscalização administrativa da execução do contrato serão realizados por um servidor designado, pela Administração Pública, o qual ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal. O fiscal será designado pelo Município, o qual verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e CONTRATADA, sem que assista à LICITANTE qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

8.2. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A quitação da Nota Fiscal será efetuada após a liberação do Município, o qual obedecerá à ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.



9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor competente e será efetuado por transferência bancária.

9.3. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária pela Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número da Nota de Empenho, do convênio, do processo e da Licitação**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja emitida sem a indicação do número do Convênio, a empresa contratada deverá providenciar, obrigatoriamente, a emissão de Carta de Correção, incluindo essa informação de forma clara e visível, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da documentação fiscal.

9.6. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da entrega e instalação integral dos equipamentos, mediante termo de recebimento definitivo assinado pelo fiscal do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIAS

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no Edital, observando as normas vigentes aplicáveis.

10.2. O maquinário deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a realizar os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

11.2. As sanções aplicáveis incluem:

- a) Advertência por faltas leves;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses mais graves.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.





12.3. Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, encaminhado a documentação relacionada aos itens a seguir:

12.3.1. A compatibilidade do ramo de atividade será verificada com base no objeto social constante do contrato social ou documento equivalente, observando-se a correlação com o fornecimento de retroescavadeira.

12.4. Habilitação Jurídica

12.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

12.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Termo de Referência e Edital.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,



na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.6.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

12.6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), tendo como base a pesquisa de preços realizada por esta secretaria.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente compra utilizará a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

20.608.0139.1.026.000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Detalhamento da Fonte: 1122 Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Pinheiro Machado, 31 de outubro de 2025.

Elizete Baldez Peraça

Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Nº da Matrícula 259-3